



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

**Ao**

**Setor de Licitações e Contratos**

M.D. Amaury Alves Batista Junior

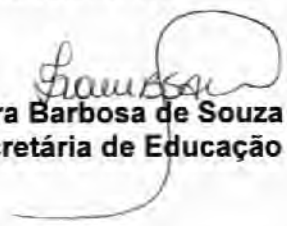
Sr. Coordenador do Setor de Licitações

Solicitamos através deste, a aquisição de material (cama, mesa e banho) para atender as necessidades das Escolas em Tempo Integral: Cândido Lopes, Horácio de Matos, Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello e Castro Alves, nos Povoados e Sede, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se o fornecimento, devido a necessidade para atender as ações desta Secretaria Municipal de Educação, neste Município. Sugerimos através da empresa **FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.254.476/0004-66, com sede na Rod. BA 148, Centro, s/n, Terreno QD 02 LT 08, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, por apresentar proposta de preço mais vantajosa.

Solicitamos ainda do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, observando o menor valor apresentado, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

  
**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
**Secretária de Educação**



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ 9.627,15 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

*Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.*

*Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Ensino de Tempo Integral/Integrado.*

*Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.*

*Classificação Econômica: 3390.30 – Material de Consumo*

*Fonte: 01 – Educação 25%*

*Fonte: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO*

Souto Soares/BA, 17 de Maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Departamento de Contabilidade**



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **AUTUAÇÃO**

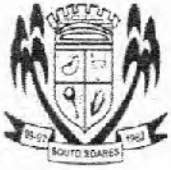
**Origem:** Processo Administrativo Interno Nº 032/2022

**Setor/Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17/05/2022), tendo em vista o Processo Administrativo Interno da Sec. de Educação Nº 032/2022, que solicita a aquisição de material (cama, mesa e banho) para atender as necessidades das Escolas em Tempo Integral: Cândido Lopes, Horácio de Matos, Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello e Castro Alves, nos Povoados e Sede, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 9.627,15 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos), autuo as peças que seguem e encaminho ao Gestor Municipal para análise e providências cabíveis.

Souto Soares – BA, 17 de Maio de 2022.

**Amaury Alves Batista Junior**  
**Coordenador do Setor de Licitações**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 032/2022, previstas no art. 24 II da Lei 8.666/93, autorizamos o andamento do referido processo e encaminhamos a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares – BA, 17 de Maio de 2022.

Zaira Barbosa de Souza Andrade  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a aquisição de material (cama, mesa e banho) para atender as necessidades das Escolas em Tempo Integral: Cândido Lopes, Horácio de Matos, Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello e Castro Alves, nos Povoados e Sede, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o:

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022FMEDI

1 – Proponente – **FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.254.476/0004-66, com sede na Rod. BA 148, Centro, s/n, Terreno QD 02 LT 08, Irecê-BA, CEP: 44.900-000.

2 – A proposta apresentada tem o valor global de **R\$ 9.627,15 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Toalha de banho	200	Und	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00
02	Lençol de solteiro slim avulso 100% algodão	40	Und	R\$ 36,99	R\$ 1.479,60
03	Lençol de casal slim avulso 100% algodão	10	Und	R\$ 49,99	R\$ 499,90
04	Cobertor pelo pato ondulado estampado	35	Und	R\$ 29,99	R\$ 1.049,65
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.627,15</b>

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação estão dispostas do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos, desde que se configure a dispensa de competição.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação, visto que, neste momento, necessitamos de maior disponibilidade de tempo para que seja realizado a contratação necessária por meio de licitação, sob pena da demora na realização do procedimento tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa, por isso encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 032/2022, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações quando reza: " para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

Souto Soares - BA, 17 de Maio de 2022.

**COMISSÃO:**

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Aníara Rodrigues de Jesus**  
Membro

**José Fábio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultante:  
Prefeitura Municipal de Souto Soares.  
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2022PMSSDI

Trata o presente expediente, sobre a aquisição de material (cama, mesa e banho) para atender as necessidades das Escolas em Tempo Integral: Cândido Lopes, Horácio de Matos, Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello e Castro Alves, nos Povoados e Sede, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

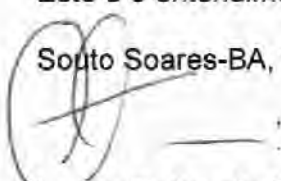
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, são lícitos ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme Lei nº. 8.666/93 e diante do exposto, somos pela possibilidade de contratação de serviços mediante **dispensa de licitação**, à luz da interpretação do caput do artigo 24 da lei 8.666/93, pois o caso aqui concreto trata de clara inviabilidade de competição, como bem assenta o parecer da Comissão de Licitação.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares-BA, 17 de Maio de 2022.

  
**Lucas Tadeu de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

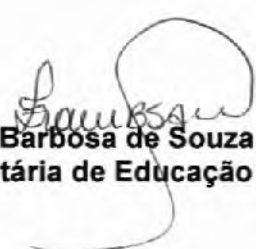
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022FMEDI.**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 II da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a empresa **FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.254.476/0004-66, com sede na Rod. BA 148, Centro, s/n, Terreno QD 02 LT 08, Irecê-BA, CEP: 44.900-000.

Souto Soares- BA, 17 de Maio de 2022.

  
**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
**Secretária de Educação**





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **FRANCISCO MARCELO DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.254.476/0004-66, com sede na Rod. BA 148, Centro, s/n, Terreno QD 02 LT 08, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto a aquisição de material (cama, mesa e banho) para atender as necessidades das Escolas em Tempo Integral: Cândido Lopes, Horácio de Matos, Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello e Castro Alves, nos Povoados e Sede, neste Município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação. No valor global de R\$ 9.627,15 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Souto Soares- BA, 17 de Maio de 2022.

**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
Secretária de Educação